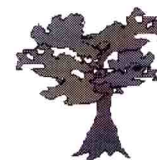




PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Lei Municipal nº 1.425 de 18 de setembro de 2007



Edital de Convocação de Assembleia Geral de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cotia – CMDI, para o biênio – 2018/2020.

A Presidente do CMDI, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do colegiado, considerando o disposto no Artigo 5º e seus parágrafos da Lei Municipal Nº 1425, de 18 de setembro de 2007, convoca assembleia geral para eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cotia, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, biênio 2018/2020, ocorrerá no dia **18 de abril de 2018, das 14h às 17 horas**, Rua Benedito Isaac Pires, nº 35 –Portão – Cotia/SP.

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (cinco) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 5º, inciso I, e alíneas, da Lei Municipal nº 1.425, de 18 de setembro de 2007;

1.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes das entidades inscritas presentes.

1.4 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia e afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e na Secretaria de Desenvolvimento Social.

1.5 - Os representantes de entidades civis eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na qualidade de representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) representante das instituições de atendimento ao idoso em regime de abrigo institucional;

Documentação: Declaração da entidade assinada pelo presidente com indicação do representante.

b) 1 (um) representante das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;

Documentação: Declaração da entidade assinada pelo presidente com indicação do representante.

c) 1 (um) representante das associações civis comunitárias; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Lei Municipal nº 1.425 de 18 de setembro de 2007



Documentação: da entidade ou serviço ao qual está vinculada mais declaração se candidatando a vaga;

d) 1 (um) representante das organizações profissionais afetas à área;

Documentação: Declaração de escolha do profissional com assinaturas dos representantes mais declaração candidatando a vaga.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que preencherem os requisitos legais dispostos na legislação própria.

3 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 - Cada candidato interessado a uma vaga no CMDI deverá formalizar pedido por escrito anotando o nome e a vaga que pretende concorrer conforme disposto no item 2, anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, que poderá ser através de declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo.

3.2 - As inscrições serão feitas na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na Rua Benedito Isaac Pires, nº 35 –Portão –, Cotia - SP, no período de **27/03/18 a 04/04/18, no horário das 9 às 16 horas**, conforme formulário anexo I;

3.3 - Qualquer inscrição poderá ser impugnada no período compreendido das 9:00 horas do dia **07 de abril de 2018 até às 16:00 horas do dia 18 de abril de 2018**.

4 - DAS ELEIÇÕES.

4.1- O processo eletivo será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o desenvolvimento e realização da eleição, que será composta pelos membros escolhidos em reunião ordinária:

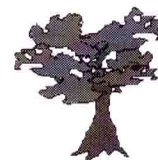
4.2 - Após o encerramento do prazo para as inscrições a Comissão Eleitoral divulgará no dia 12 **abril de 2018**, pelo site da Prefeitura Municipal de Cotia, a relação dos candidatos que disputarão o pleito eleitoral.

4.3 - A plenária eleitoral será formada pelo representante de cada Entidade: representante das instituições de idosos em sistema de abrigo institucional e aberto de defesa dos idosos, representantes das associações civis comunitárias, representante das organizações profissionais afetas a área, devidamente inscrita no CMDI presente no dia da eleição.

4.4 - O processo de escolha das 04 vagas dos representantes da sociedade civil, conforme disposto no item 2, dar-se-á por meio de votação dos representantes das Entidades através de cédula eleitoral dispondo de campo para o preenchimento de 04 (quatro) nomes, conforme a vaga pretendida, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Lei Municipal nº 1.425 de 18 de setembro de 2007



- 1) PRIMEIRO VOTO/NOME
Representante das instituições de atendimento ao idoso em regime de abrigo institucional;
- 2) SEGUNDO NOME/VOTO
Representante de instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;
- 3) TERCEIRO NOME/VOTO
Representante das associações civis e comunitárias; e
- 4) QUARTO NOME/VOTO
Representante das organizações profissionais afetas à área;

4.5 - Terão assento no CMDI os 04 (quatro) candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida.

4.6 - Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes, ressalvando-se os candidatos às 02 (duas) vagas de representantes de entidades e organizações de Assistência Social inscritas no CMDI, cujas vagas de Conselheiros Titulares serão outorgadas ao primeiro e segundo candidato mais votado, assim como ao terceiro e quarto como Suplentes.

4.7 - No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

5.1 -As Impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no item 3.3, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

5.2 - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso CMDI no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.3 - Para fins de ciência das decisões serão consideradas as notificações entregues nos endereços declinados nas impugnações ou recursos, sendo consideradas válidas as notificações realizadas por afixação em quadro do CMDI no prédio da Secretaria do Desenvolvimento Social quando não encontrados os destinatários ou endereços.

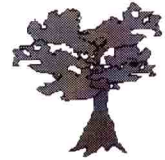
6 - DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

6.1 - Após a apuração do resultado das eleições, os conselheiros eleitos assinaram termo de posse perante o CMDI, ato contínuo, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela secretaria do Desenvolvimento Social para o chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Lei Municipal nº 1.425 de 18 de setembro de 2007



7.1 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Cotia, 28 de fevereiro de 2018.


Kelen Garcia
Presidente do CMDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Lei Municipal nº 1.425 de 18 de setembro de 2007



INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA CMDI

REPRESENTAÇÃO:

- a) () Representante das instituições de atendimento ao idoso em regime de abrigo institucional;
- b) () Representante das instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;
- c) () Representante das associações civis comunitárias;
- d) () Representante das organizações profissionais afetas à área;

ENTIDADE: _____

Nº DE INSCRIÇÃO NO CMDI: _____

Nome Completo (sem abreviações): _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

RG: _____ Data de Expedição: _____ UF: _____

Nº de Registro Profissional: _____ UF: _____

SÉRIE _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: Institucional: _____ Residencial: _____ Celular: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Escolaridade: _____ Profissão _____

Vínculo Institucional: _____

Cargo: _____ Carga horária: _____

Eu _____, Presidente da
Instituição _____, indico o (a) Sr(a), para
representação no CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Presidente

Indicado